

Atestado de trânsito em julgado

TC: 031.605/2012-5

Em cumprimento ao Acórdão 6258/2016-TCU-2ª Câmara (peça 57), foram expedidas as seguintes notificações de dívida:

Responsável: Sebastião Marcelo de Oliveira				
Instrumento	Localização	Data de ciência	Meio	Localização
Ofício 434/2016-TCU/SECEX-RO, de 6/6/2016	Pç 63	17/6/2016	Correios/Aviso de Recebimento	Pç 68

Responsável: Governo do Estado de Rondônia Procurador: Juraci Jorge da Silva				
Instrumento	Localização	Data de ciência	Meio	Localização
Ofício 444/2016-TCU/SECEX-RO, de 7/6/2016	Pç 64	17/6/2016	Correios/Aviso de Recebimento	Pç 66

2. Mediante o Ofício nº 1996/2016-SEAGRI (peça 69), o Estado de Rondônia solicitou o parcelamento da dívida.

3. Não havendo comprovação do recolhimento a dívida imputada ao Sr. Sebastião Marcelo de Oliveira e apresentação de outros recursos, o trânsito em julgado ocorreu na seguinte data:

Responsável	CPF/CNPJ	Data do Trânsito em Julgado
Sebastião Marcelo de Oliveira	103.273.552-04	5/7/2016

7. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

8. Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

SECEX-RO, 26/12/2016

Assinado Eletronicamente
Jerson Lima de Brito
TEFC – Matrícula 3418-5